



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3553, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

29.09.09
Expedida M^{re}. Anelmar Bosa Ventura
- Diretora do Legislativo -

Reconhece de Utilidade Pública O Grupo FOLCLÓRICO GIL, GENTE INTEGRADA A LUTA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública O Grupo FOLCLORICO GIL, GENTE INTEGRADA A LUTA, fundado em 05 de abril de 1982, com sede e foro neste município, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado, e tem por finalidade defender seus interesses individuais e coletivos, de caráter social, cultural, educacional, regendo-se por seus estatutos sociais e devidamente registrados em cartório.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE